



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.968-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75

Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.083/2017

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica majorado em 10% (Dez por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Programa do Município de Monte Santo de Minas, devidamente aprovado através da Lei nº 2.039 de 21 de Novembro de 2016 (LOA), com a utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei,

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único - Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2017, sobreposto ao absorvido pela Lei nº 2.039 de 21 de Novembro de 2016 (LOA), fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 19 de Outubro de 2017.



Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal